

LEI Nº 2.859, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Inclusão de imóvel rural denominado Fazenda Guaiuvira – Parcela 3, com uma área de 10,376 hectares de terras, no perímetro urbano do município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural denominado **Fazenda Guaiuvira – Parcela 3**, objeto da matrícula nº 17.170, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pompeia, com área total de 10,376 hectares de terras, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: “Iniciando sua descrição no ponto AJA-V-0208, segue confrontando com a Rodovia SP-294 com o azimute 99°15’00” por 59,63m até o ponto APW-M-8928, deflete à direita confrontando com a Avenida Perimetral com o azimute 202°20’00” por 15,19m até o ponto AJA-V-0341, segue confrontando com a área da matrícula 7.184 com o azimute 202°20’00” por 188,84m até o ponto APW-M-8929, segue confrontando com a área da matrícula 7.184 com o azimute 202°01’00” por 160,50m até o ponto APW-M-8930, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 7.184 com o azimute 132°38’00” por 65,39m até o ponto AJA-V-0229, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 279°07’00” por 84,69m até o ponto AJA-V-0228, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 09°05’00” por 25,02m até o ponto AJA-V-0227, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 279°08’00” por 350,12m até o ponto AJA-V-0226, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 189°09’00” por 46,83m até o ponto AJA-V-0225, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 198°05’00” por 56,76m até o ponto AJA-V-0224, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 264°33’00” por 78,84m até o ponto AJA-V-0223, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 174°30’00” por 8,99m até o ponto AJA-V-0222, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 264°33’00” por 12,01m até o ponto AJA-V-0221, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 354°36’00” por 14,03m até o ponto AJA-V-0220, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 84°34’00” por 87,53m até o ponto AJA-V-0219, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 18°06’00” por 53,11m até o ponto AJA-V-0218, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 09°07’00” por 46,42m até o ponto AJA-V-0217, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 279°08’00” por 160,15m até o ponto AJA-V-0216, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 06°25’00” por 167,75m até o ponto AJA-V-0215, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 99°08’00” por 562,45m até o ponto AJA-V-0214, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 22°21’00” por 69,55m até o ponto AJA-V-0212, segue confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 22°20’00” por 85,07m até o ponto AJA-V-0211, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 359°14’00” por 21,66m até o ponto AJA-V-0210, deflete à esquerda confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 312°57’00” por 21,58m até o ponto AJA-V-0209, deflete à direita confrontando com a área da matrícula 16.273 com o azimute 09°11’00” por 14,90m até o ponto AJA-V-0208, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lei nº 2.859/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 10 de abril de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais